LEI ORDINÁRIA Nº 3.417, DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	100.0040	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	8982	R$ 21.260,00
6	1	100.0040	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	8983	R$ 12.920,00
8	1	100.0040	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	8984	R$ 660,00
0	1	100.0040	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	8985	R$ 76.060,00
0	1	120.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	8986	R$ 419.040,00
Total Art. 43, § 1º, II - Lei 4.320/64					R$ 529.940,00

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme